



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**  
**Serviço de Graduação**

---

**DELIBERAÇÃO CoC Nº 01/2020**

Dispõe sobre as regras para solicitações de dispensa de requisitos para matrícula em disciplinas.

A Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química do Instituto de Química de São Carlos, na sua 52ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2020, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**DELIBERAÇÃO:**

“A partir da presente data, apenas será permitido ao aluno cursar disciplinas sem os devidos requisitos, ou em concomitância com eles, quando atendidos todos os seguintes critérios:

1º) Somente serão analisadas as solicitações de alunos que estejam em condições de concluir todas as disciplinas obrigatórias e optativas do curso, excetuando-se as disciplinas Monografia ou Estágio I, no semestre da solicitação, ou no semestre seguinte.

2º) O aluno deverá apresentar, juntamente com a carta de solicitação, um planejamento de estudos demonstrando a necessidade de cursar as referidas disciplinas para concluir o curso dentro do prazo estipulado no critério anterior.

As solicitações deverão ser apresentadas ao Serviço de Graduação com antecedência de, pelo menos, 7 dias antes da matrícula.”

São Carlos, 22 de junho de 2020.

**Prof.ª Dr.ª Joelma Perez**  
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química  
IQSC/USP